



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO** **EDITAL** **DO PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, através da Pregoeira Pública, Mariana Amorim Leite Galvão, designada pela portaria nº 151/2023 de 01 de fevereiro de 2023, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará abertura de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	29/03/2023	08:00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - FINAL	11/04/2023	08:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	11/04/2023	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/04/2023	09:00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bnc.org.br	

1 – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE, conforme as condições e especificações contidas no presente EDITAL e Termo de Referência.

1.1.1 Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	Fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo)	Mês	12	R\$3.018,54	R\$36.222,48

1.2. Os equipamentos/produtos utilizados deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, bem como mantidos em condições adequadas de uso durante todo o período da contratação.

1.3. Necessidades a serem atendidas:

1.3.1. Os eventos descritos no item 1.1. podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.

1.3.2. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada e deverá conter no mínimo:

I- 02 (duas) câmeras que permitam captura nos planos geral, plano detalhe e plano individual;

II- 01 (uma) mesa de corte;

III- 01 (uma) placa de captura;

IV- 01 (uma) placa de áudio;

V- 01 (um) computador de configuração que permita o gerenciamento de todo o ferramental.

1.3.3. O conteúdo das transmissões deverá ser disponibilizado em, ao menos, 02 (duas) das redes sociais gratuitas de amplo alcance



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

disponíveis no mercado, ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

1.3.4. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de Internet permitir conexão suficiente para suportar.

1.4. DAS SESSÕES:

1.4.1. As sessões serão realizadas em horário regimental, às terças e quintas feiras, às 16h.

1.4.2. As sessões marcadas pela mesa diretora serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3. Para o caso de realização de sessões extraordinárias após sessões ordinárias, poderá ser comunicada a realização daquela no ato da decisão.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada (conforme item 18 deste edital), através do site www.bnc.org.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.8.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.9.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, de acordo com o art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, “decreto federal”.

3.1.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, a partir das 9h do dia 31/03/2023 às 13 h do dia 17/04/2023. (horário de Brasília).

3.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

sistema.

3.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.10. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive frete.

3.11. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que atingida a finalidade pretendida e que não comprometam o interesse público e da administração.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os requisitos especificados nos itens seguintes.

4.3. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas;

c) As especificações completas dos serviços e equipamentos/produtos ofertados, que deverão atender no mínimo o especificado no objeto do edital e no Termo de Referência;

d) O valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.4. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Catálogo ilustrativo com fotos, com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital dos equipamentos que serão utilizados durante a prestação do serviço de que trata esta licitação.

4.5. Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço Global, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta.

4.5.1 – O montante global estimado deverá considerar a média mensal de 10 (dez) sessões/audiências públicas, com tempo de duração de cada evento de aproximadamente 3 (três horas), para o período de contratação (doze meses).

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.11.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto;

6.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital;
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Prova constituída, através de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do objeto compatível a este edital;
- d) Declaração de que os equipamentos/produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor.

7.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

7.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.8.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.8.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.13.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

7.15. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.15.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada;

7.15.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, a Pregoeira avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014- Plenário, item 9.5.1;

9.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. 9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9.4.1. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1. Após a execução e termo de recebimento dos serviços mensais, o pagamento será efetivado conforme especificado no termo de referência, parte integrante desse edital.

11.1.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

11.2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

da conta bancária para depósito em nome da empresa, bem como a declaração se for tributado pelo Simples Nacional. Devendo atender a toda e qualquer norma contábil, tributária ou administrativa que venha ser solicitado o cumprimento por parte da contratada.

11.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da GFIP, com protocolo de envio, do mês anterior ao da prestação do serviço, com comprovante de recolhimento do INSS e FGTS. Na GFIP deverá constar obrigatoriamente o nome das pessoas que estarão envolvidas na prestação direta e indireta dos serviços. Ainda deverá ser apresentada a Certidão Negativa Municipal em plena validade, todos os meses.

11.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias referente ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

11.5. O preço a ser pago pelo Município de Igarassu – Poder Legislativo, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços dentro do período de contratação.

11.5.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

11.6. As despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 01.000 Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 01.100 Câmara Municipal de Igarassu

DOTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12– DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

equivalente.

12.3. O contrato terá validade para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente, com fins de assegurar a garantia ofertada.

12.4. No ato da assinatura do Contrato, o representante ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto.

12.4.1. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

12.5. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo setor competente da Câmara Municipal de Igarassu.

12.5.1. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Administração.

12.6. O não comparecimento no prazo previsto no item 12.5 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

12.7. O licitante obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico 002/2023, não podendo, em hipótese alguma, constar nos cadastros abaixo:

I – no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;

II – no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município de Igarassu – Poder Legislativo será feito através de servidor devidamente designado como fiscal do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e/ou nos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

solicitando as substituições e/ou adequações necessárias.

13.1.1. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência;

13.1.2. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

13.2. Tendo em vista a essencialidade do serviço a ser prestado e que sua interrupção pode comprometer as atividades finalísticas da Câmara Municipal de Igarassu, o serviço deve ser prestado de **forma contínua**, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1. O serviço será prestado de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra e conforme necessidade da Câmara Municipal de Igarassu.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de o licitante recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

14.2. O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Igarassu – Poder Legislativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa nas formas previstas nos itens 15.5 e 15.6;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Igarassu/PE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Igarassu/PE

15.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Câmara Municipal de Igarassu o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato doloso ou por imprudência, negligência, imperícia, que venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.9. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES

16.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, e site da Câmara Municipal de Igarassu: www.igarassu.pe.leg.br, e nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Igarassu, situado na Rua Barbosa Lima, s/n - Centro – Igarassu/PE, ou ainda pelo e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

17.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido;

17.1.2. Deverá a Pregoeira encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento;

17.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitação da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Municipal de Igarassu, sito na Rua Barbosa Lima, s/n – Centro – Igarassu/PE, ou ainda pelo e-mail licitação@igarassu.pe.leg.br;

17.1.5. Das decisões proferidas caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

18- DO CREDENCIAMENTO

18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/cadastro/>.

18.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** ou pela Câmara Municipal de Igarassu-PE, devidamente justificadas.

18.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

18.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

18.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

18.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, um valor fixo, à sua escolha, conforme planos de pagamento estabelecidos no regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras,

5.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

demandar 24h para liberação.

19 – DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu/PE, com renúncia expressa a qualquer outro.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.4.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.igarassu.pe.leg.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.5. Fica assegurado ao Município de Igarassu – Poder Legislativo, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.6. A critério da administração, o objeto desta licitação poderá ser aditado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo Único, art. 10º, da Lei Municipal n. 10.390, de 09 de maio de 2017.

20.7. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8666/93.

20.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Licitações.

20.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os anexos I a VIII.

Igarassu/PE, 23 de abril de 2023.

Mariana Amorim Leite Galvão,
Pregoeira da CMI.

Ivangelá Câmara Barbora
Equipe de Apoio

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Igarassu

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo), via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 36.222,48 (trinta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	Fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo)	Mês	12	R\$3.018,54	R\$36.222,48

1.2. NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS:

1.2.1. Os eventos descritos no item 1.1. podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.

1.2.2. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada e deverá conter no mínimo:

- 1.2.2.1. 02 (duas) câmeras que permitam captura nos planos geral, plano detalhe e plano individual;
- 1.2.2.2. 01 (uma) mesa de corte;
- 1.2.2.3. 01 (uma) placa de captura;
- 1.2.2.4. 01 (uma) placa de áudio;
- 1.2.2.5. 01 (um) computador de configuração que permita o gerenciamento de todo o ferramental.



Câmara Municipal de Igarassu

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

1.2.3. O conteúdo das transmissões deverá ser disponibilizado em, ao menos, 02 (duas) das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado, ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

1.2.4. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de Internet permitir conexão suficiente para suportar.

1.3. DAS SESSÕES:

1.3.1. As sessões serão realizadas em horário regimental, às terças e quintas feiras às 16h.

1.3.2. As sessões marcadas pela mesa diretora serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.3.3. Para o caso de realização de sessões extraordinárias após sessões ordinárias, poderá ser comunicada a realização daquela no ato da decisão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a necessidade de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, e sessões solenes da Câmara Municipal de Igarassu.

2.2. CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da Câmara.

2.3. CONSIDERANDO a necessidade de ter equipamentos e pessoal qualificados para realizarem o trabalho de forma que atenda o princípio da eficiência:

2.3.1. Elaboramos o presente Termo de Referência, que se justifica para estabelecer os requisitos e especificações técnicas para captação, publicação e transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal na Internet, principalmente nas Redes Sociais e YouTube, buscando sempre melhorar, dinamizar, aproximar, bem como dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal de Igarassu, por meio das transmissões ao vivo da Câmara. Assim, o Poder Legislativo estará sempre buscando a excelência, transparência e o respeito às leis e normas vigentes.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo desse Termo de Referência é a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), audiência pública e sessões solenes para transmissão ao vivo via Internet e mídias, bem como produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Casa, com o objetivo de dar ampla publicidade e controle aos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Para comprovação da capacidade técnica a empresa deverá apresentar:

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão competente.

4.1.2. Declaração indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços objeto desta licitação, que seja possuidor de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em suas respectivas áreas de especialização.

4.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Câmara Municipal de Igarassu

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido.
- 5.2. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações.
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.
- 5.5. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 6.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa, ou em local diverso quando na realização de sessão itinerante.
- 7.2. A contrata deverá comparecer ao local de realização das sessões com antecedência mínima de 01 (uma) hora da data e horário marcados para o início da transmissão.
- 7.3. A Empresa vencedora da licitação deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após o envio do mesmo pela contratante e prestará os serviços, constante do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme necessidade e solicitação da contratada.

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n; Centro - Igarassu – PE

CEP: 53610-025; C.N.P.J.- 11.451.887/0001-50



Câmara Municipal de Igarassu

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7.4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após o recebimento da nota de empenho.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Tendo em vista a essencialidade do serviço a ser prestado e que sua interrupção pode comprometer as atividades finalísticas da Câmara Legislativa de Igarassu, o serviço deve ser prestado de forma contínua, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor designado em portaria, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados.

Igarassu/PE, 21 de março de 2023.

Lucas Henrique Veloso de Santana
Equipe de planejamento

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

6

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo), via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE Câmara Municipal de Igarassu.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta comercial reajustada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo), via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

de 2023.

Local e Data



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7

Assinatura do Responsável

pela Empresa (Nome

Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PE n.º 002/2023; Processo n.º 002/2023)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, INC. VII, LEI FEDERAL N.º 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame, PROCESSO N.º 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(PE n.º 002/2023; Processo n.º 002/2023)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada na rua _____
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação na licitação acima
epigrafada, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no
artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06), estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 23 a 29 (artigos 42 a 49 da Lei
Federal Complementar n.º 123/06) da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

10

proponente (contendo o CNPJ) e assinada ELETRONICAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (PE n.º 002/2023; Processo n.º 002/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, e que NÃO foi declarada inidônea, nem está suspensa de participar de licitações no município de Igarassu/PE, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PE n.º 002/2023; Processo n.º 002/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99), que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.**
- 2) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12

essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VII – Declaração de Independência da Proposta (*Licitante Vencedora*)

Apresentada a proposta para o para a execução de serviço de gravação, transmissão de áudio e vídeo (Streaming) via internet, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Igarassu/PE, ao(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº..... e RG nº....., como representante devidamente constituído da Empresa CNPJ nº..... sediadadoravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Pregão nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N° 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão N° 002/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N° 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N° 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão N°002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N°002/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão N°002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Igarassu antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato o PODER LEGISLATIVO DE Igarassu, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Barbosa Lima, s/n – centro - Igarassu/PE, CNPJ: 11.451.887/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Luiz Cavalcante dos Passos Júnior, brasileiro, casado, portador do R.G:5934374 - SSP/PE-, residente, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a Empresa pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na, na cidade de, portadora do CNPJ/MF Nº neste ato representada legalmente por portador da Carteira de Identidade nº e CNPJ nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, a seguir denominado CONTRATADA, têm justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e fornecimento de equipamentos necessários a execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º/....., Pregão Eletrônico....., homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em, e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

SEGUNDA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994, 10.520/2002, e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

DO OBJETO DO CONTRATO

TERCEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Prestação de Serviço de fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo de Ijuí com serviço de tradução em Libras, conforme proposta apresentada pela licitante e conforme descritas no memorial descritivo parte integrante da licitação.



DA FORMA DE PAGAMENTO

QUARTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$.....

§ 1º – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, até o seu vencimento, pelo poder Legislativo de Igarassu/PE, por meio de boleto ou transferência bancária em favor da empresa adjudicatária.

§ 2º – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, sem considerar o número de eventos (sessões e/ou audiências públicas) efetivamente realizados no respectivo mês, com valor calculado proporcionalmente ao montante global da proposta vencedora, que considerou a média mensal de dez (10) eventos.

QUINTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste, pelo período de 12 meses. Após utilizar-se as regras compatíveis com o objeto licitado. Em caso de prorrogação, tendo por base a data do contrato, aplicar-se-á a correção pelo IGP-M.

DO PRAZO

SEXTA - O prazo da execução será de 12 meses a contar de O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57. Parágrafo único. Será suspensa a prestação dos serviços e conseqüentemente os pagamentos pelo Poder Legislativo nos seguintes casos: a) nos recessos previstos pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores; b) durante o período eleitoral, conforme prazos de proibição previstos na Lei Federal nº 9.504/1997.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão: 01.000 Câmara Municipal de Igarassu - Unidade: 01.100 - Câmara Municipal de Igarassu 10 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DA EXECUÇÃO

OITAVA - O CONTRATADO para a execução do presente contrato, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, materiais e demais despesas inclusive os impostos e encargos sociais necessários para a execução do serviço.

NONA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 002/2023 e demais anexos da licitação.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DÉCIMA – A Contratada se compromete a:

- a) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros resultantes deste contrato;
- b) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Igarassu, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93;
- c) Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do serviço;
- d) Prestar informações pessoalmente, telefone ou e-mail, online, dos serviços objeto deste contrato; e) Disponibilizar no mínimo dois funcionários do seu quadro para desempenhar atividades presencialmente em cada sessão plenária e/ou audiência pública promovida pelo CONTRATANTE, para operacionalizar a gravação de áudio e vídeo.

DAS MULTAS

DÉCIMA-PRIMEIRA – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% do valor adjudicado;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Igarassu, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Igarassu.

DÉCIMA-SEGUNDA - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o Contratante, notificará o Contratado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento. § 1º - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa do Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro. § 2º – O pagamento da multa poderá se dar com a retenção de



parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

DÉCIMA-TERCEIRA - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, nesse caso, aplicar, também, às sanções previstas na Lei 8.666/93.

DÉCIMA-QUARTA – Presume-se a desistência da execução dos serviços contratados o atraso ou interrupção dos mesmos por prazo superior a 05 (cinco) dias da notificação.

DÉCIMA- QUINTA – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços objeto deste contrato que não forem realizados a contento.

DÉCIMA-SEXTA - O CONTRATANTE, poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital nº 01/2023, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço. DA RESPONSABILIDADE

DÉCIMA-SÉTIMA - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

DÉCIMA-OITAVA – A CONTRATADA será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc).

DO FORO

DÉCIMA-NONA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Igarassu, ____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

17

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu/PE

Contratado

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

MAPARA COMPARATIVO DE PREÇOS											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MÉDIA	PREÇO 1	ORIGEM	PREÇO 2	ORIGEM	PREÇO 3	ORIGEM	PREÇO 4	ORIGEM
1	fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (Streaming de áudio e vídeo)	Mês	R\$3.018,54	R\$1.600,00	Contratação direta nº (1168) 26-0/2023, CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA.	R\$2.650,00	Contratação direta nº 02/2023, Câmara Municipal de São José do Piauí.	R\$3.174,15	Contratação Direta nº 08/2022, UASG 453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	R\$4.650,00	Contratação direta nº 02/2023, CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA.

Lucas Henrique Veloso de Santana
Equipe de Planejamento

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Equipe de Planejamento